



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00049.00.87.2013.5.13.0000-e

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 050/2013

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 18/04/2013, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **EDUARDO VARANDAS ARARUNA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, **VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO**, **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**, **EDVALDO DE ANDRADE**, **PAULO MAIA FILHO**, **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, apreciando o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.00.87.2012.5.13.0000-e**;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal Pleno aprovou, por meio da Resolução Administrativa nº 60/2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade, para fins de otimização dos serviços, de modificação pontual na estrutura do Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega, criando um outro setor, qual seja, a Portaria;

**RESOLVEU**, por unanimidade, aprovar a seguinte Resolução Administrativa:

**Art. 1º.** Aprovar alteração na Resolução Administrativa nº 60/2008, para que o Art. 3º passe a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Fixar que a estrutura do referido Fórum é composta das 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Santa Rita, da Portaria e da Distribuição dos Feitos e Central de Mandados Judiciais."

**Art.2º.** As atribuições da Portaria serão as seguintes:

**I** - controlar o acesso de servidores e do público em geral nas dependências do Fórum, durante ou após o horário do expediente;

**II** - prestar informações e orientar no encaminhamento do público que se dirigir a este Fórum;

**III** - recepcionar os periódicos e as correspondências oficiais, distribuindo-os aos respectivos destinatários;

**IV** - hastear e arriar as bandeiras utilizadas pelo Fórum, conforme preceito legal;

**V** - registrar as ocorrências diárias em livro próprio, levando-as ao conhecimento da Direção do Fórum;

**VI** - vistoriar as salas do Fórum, ao final do expediente, cuidando para que nenhum aparelho elétrico ou eletrônico permaneça ligado, salvo os que funcionam em caráter permanente;

**VII** - controlar o acesso de servidores e terceiros às dependências do Tribunal, fora do horário de expediente, mediante autorização formal do Juiz Diretor do Fórum, com registro em livro próprio;

**VIII** - fiscalizar os ambientes onde estejam sendo realizados serviços terceirizados, fora do expediente;

**IX** - vistoriar permanentemente as instalações físicas do Fórum, internas e externas, comunicando ao superior hierárquico acerca de eventuais problemas;

**X** - controlar o prazo de validade dos extintores de incêndio instalados em todas as unidades do Fórum;

**XI** - controlar a utilização do estacionamento destinado aos magistrados e servidores;

**Art.3º.** Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**OBSERVAÇÕES:** Suas Excelências os Senhores Desembargadores Francisco de Assis Carvalho e Silva, Paulo Maia Filho e Edvaldo de Andrade participaram desta sessão nos termos do art. 29 do RI. Ausente, justificadamente, Sua Excelência a Senhora Desembargadora

Ana Maria Ferreira Madruga.

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL  
Secretário do Tribunal Pleno e de  
Coordenação Judiciária

EM 22/04/2013 16:49:56 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: D1906A2E6C.BC4609D908.F2DD0D8E8C.017C6FBE9D  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)